EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600005.01.0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, doravante denominada SECONT, com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá CEP: 29050-375 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (patches e updates) para a solução de inteligência e processamento analítico *SAS Detection and Investigation***, conforme processo E-Docs nº 2025-6567B, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (patches e updates) para a solução de inteligência e processamento analítico *SAS Detection and Investigation*, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 19 de janeiro de 2026; às 10:00.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 03 de fevereiro de 2026; às 10:00.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 03 de fevereiro de 2026; às 13:30.

1.7 - Data da sessão pública: 03 de fevereiro de 2026; às 14:00h.

1.8 - O modo de disputa será o aberto.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do FECC a cargo da conta da atividade no 04.124.0189.2602, Elemento de Despesa no 339040 para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. PÁGINA 1 de 69

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... - DOCUMENTO ORIGINAL http://... PÁGINA 2 de 69

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... - DOCUMENTO ORIGINAL http://... PÁGINA 3 de 69

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 4 de 69

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... - DOCUMENTO ORIGINAL... PÁGINA 5 de 69

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 3.000,00 (três mil reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... DOCUMENTO ORIGINAL... PÁGINA 6 de 69

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... DOCUMENTO ORIGINAL... PÁGINA 7 de 69

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... DOCUMENTO ORIGINAL... PÁGINA 8 de 69

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3 - DOCUMENTO ORIGINAL http://www.dioes.com.br/validar-documentos PÁGINA 9 de 69

correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 10/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c...
...U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 10 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@secont.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 14 de janeiro de 2026

Gizelli B. Martins de Souza
Agente de Contratação/Pregoeira
PORTARIA N.º 103-S DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Suporte técnico, manutenção e atualização (patches e updates) para a solução SAS Detection and Investigation – Código SIADES 280533.	Mês	12	R$ 98.548,59	R$ 1.182.583,08

1.2. Destaca-se que a solução ***SAS Detection and Investigation*** implantada na SECONT é composta pelas seguintes ferramentas:

- *Base SAS, SAS Visual Investigator, SAS Quality Knowledge Base, SAS Enterprise Guide, SAS/ETS, SAS/OR, SAS/QC, SAS/STAT, SAS/SHARE, SAS Data Quality Standard Server, SAS Data Management Standard Server, SAS Enterprise BI Server (including SAS OLAP Server), SAS Social Network Analysis Server, SAS Financial Crimes Monitor Server, SAS Forecast Server, Credit Scoring for SAS Enterprise Miner, SAS Enterprise Miner Server, SAS Text Miner Server, SAS Model Manager Server, SAS Visual Process Orchestration Server, SAS High-Performance Entity and Network Generation Server, SAS Contextual Analysis Server, SAS Enterprise Content Categorization Server, SAS Crawler Server, SAS Metadata Server, SAS Metadata Bridges, SAS Access to Hadoop, SAS Access to Oracle, SAS Access to ODBC, SAS Access to PC Files, SAS Viya, SAS Visual Analytics (on SAS Viya), SAS Visual Data Mining and Machine Learning (on SAS Viya), SAS Visual Text Analytics (on SAS Viya), SAS Decision Manager (on SAS Viya), SAS Model Manager (on SAS Viya), SAS Visual Statistics (on SAS Viya), SAS Data Preparation (on SAS Viya), e SAS Visual Forecasting (on SAS Viya).*

1.3. Uma das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 é a promoção do parcelamento do objeto da licitação, sempre que possível, para ampliar a competitividade e dar oportunidades a mais empresas, incluindo as pequenas e médias. No entanto, há situações em que o parcelamento de um lote/grupo de uma licitação pode não ser justificável. As principais justificativas para o não parcelamento da presente contratação incluem:

a) A fragmentação da contratação em grupos independentes, permitindo a execução do objeto por múltiplas empresas, pode comprometer a funcionalidade da solução ao aumentar o risco de problemas de integração. Da mesma forma, aumentaria o risco de não se alcançar os níveis de qualidade desejados, comprometendo o alcance dos resultados esperados.

b) O parcelamento implicaria em dificuldades administrativas na gestão de vários contratos, que poderiam comprometer a eficiência e a eficácia da execução do objeto.

c) O parcelamento prejudica a execução técnica do objeto, afetando padrões de qualidade, segurança, ou o cumprimento de prazos.

d) O parcelamento do presente objeto fragmenta a responsabilidade técnica, dificultando o controle e a fiscalização da execução ou do fornecimento da solução como um todo.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 18/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

1.4. Os serviços previstos nesta contratação são caracterizados como comuns e de natureza contínua, sendo possível sua prorrogação na forma da lei.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, tendo sido definido conforme as razões apresentadas e pormenorizadas no capítulo de **ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência. A vigência terá início no dia útil posterior ao vencimento do contrato atual, que se encerrará em 29/01/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Contextualização e Necessidade.

2.1.1. A Secretaria de Controle e Transparência (SECONT) utiliza a solução *SAS Detection and Investigation* como um dos pilares tecnológicos das suas atividades de inteligência analítica. Atualmente, a Secretaria já possui projetos concluídos e em fase de desenvolvimento que dependem diretamente desta plataforma para processar grandes volumes de dados governamentais.

2.1.2. A não contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (*patches* e *updates*) descontinuaria o acesso às melhorias de *software* e ao suporte especializado, colocando em risco a operabilidade e a segurança das soluções de inteligência já implementadas e das planejadas.

2.2. Fundamentação Técnica e Estratégica.

2.2.1. A justificativa para esta contratação baseia-se em quatro eixos principais:

2.2.1.1. Continuidade e Preservação do Investimento Público.

2.2.1.1.1. Considerando que a SECONT já realizou investimentos significativos na aquisição de licenças e no desenvolvimento de modelos analíticos (projetos concluídos e em andamento), a manutenção é imperativa para garantir o Retorno sobre o Investimento (ROI). A interrupção do suporte resultaria na obsolescência acelerada da ferramenta, tornando inoperantes, por exemplo, os projetos de auditoria contínua e monitoramento preventivo planejados para a plataforma.

2.2.1.2. Segurança da Informação e *Compliance* (*Patches* e *Updates*).

2.2.1.2.1. Soluções de Inteligência e Processamento Analítico lidam com dados sensíveis e estratégicos do Estado. A renovação da manutenção garante acesso a:

a. *Patches* de Segurança: Correções críticas contra vulnerabilidades cibernéticas recém-descobertas.
b. *Updates* de Versão: Garantia de compatibilidade com novos sistemas operacionais, com novos tipos e formatos de dados, evitando "quebras" de integração com novas fontes de dados da SECONT.

2.2.1.3. Criticidade da Ciência de Dados para a Missão Institucional.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

2.2.1.3.1. A Ciência de Dados não é apenas uma ferramenta acessória, mas um vetor estratégico para as funções finalísticas da SECONT:

a. Controle e Correição: A ferramenta descrita e os projetos de dados construídos são desenhados, dentre outras funções, para identificar padrões de fraude, anomalias em licitações e desvios de conduta com maior rapidez (tempestividade) e precisão do que análises manuais.
b. Transparência e Integridade: A capacidade de processar dados analíticos garante que a SECONT possa fornecer respostas ágeis à sociedade e garantir a integridade dos gastos públicos, por exemplo.

2.2.1.4. Suporte Técnico Especializado.

2.2.1.4.1. A complexidade dos algoritmos de detecção e dos fluxos de dados exige retaguarda técnica do fabricante. O suporte garante a resolução de incidentes críticos (*bugs* ou falhas de processamento) que poderiam paralisar as atividades de fiscalização e monitoramento da Secretaria.

2.3. Riscos Percebidos.

2.3.1. Manter a solução adquirida sem contrato de manutenção pode representar diversos riscos para a SECONT, principalmente em termos de segurança, desempenho, suporte e conformidade. Eis os principais riscos identificados:

- **Vulnerabilidades de Segurança**: Sem manutenção, o software deixa de receber atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades conhecidas. Isso aumenta a exposição a ameaças e ataques, incluindo *exploits* conhecidos que podem comprometer dados sensíveis e a integridade do sistema.
- **Incompatibilidade e Problemas de Integração**: À medida que outros sistemas na infraestrutura de TI recebem atualizações, o SAS pode se tornar incompatível com essas novas versões. Isso pode causar problemas de interoperabilidade, impactando a integração com outras ferramentas, bancos de dados e sistemas.
- **Perda de Suporte Técnico**: Sem um contrato de manutenção, a SECONT não tem acesso ao suporte técnico da SAS, o que dificulta a resolução de problemas e pode gerar paralisações ou falhas operacionais demoradas.
- **Desempenho e Eficiência Reduzidos**: O SAS sem manutenção deixa de ser otimizado para atender a novas demandas de desempenho e eficiência. Isso pode impactar negativamente a experiência do usuário, tornando o sistema mais lento ou instável.
- **Ausência de Novas Funcionalidades**: As atualizações de manutenção frequentemente incluem melhorias funcionais e novos recursos. Sem o contrato, a SECONT perde acesso a essas inovações, o que pode colocá-la em desvantagem competitiva, especialmente em um setor onde a tecnologia analítica avança rapidamente.
- **Riscos de Continuidade e Backup**: Sem um contrato de manutenção, as soluções de backup e recuperação podem não receber atualizações, aumentando os riscos para a continuidade das atividades em caso de falhas.

2.3.2. Através dos serviços de suporte e atualização, a empresa CONTRATADA assumirá a obrigação de atender a chamados relativos a problemas técnicos das ferramentas SAS, de modo a assegurar o adequado funcionamento da solução dentro dos parâmetros de disponibilidade, desempenho e segurança estabelecidos.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

2.3.3. Os serviços pretendidos têm por finalidade manter a solução funcionando plenamente. Eles são fundamentais, por exemplo, quando da ocorrência de incidentes, que, em muitos casos, interrompe ou prejudica o funcionamento da solução. A prestação de serviço de atualização, por sua vez, permite que a solução seja atualizada com correções, evoluções e melhorias no decorrer da vigência do contrato. Esse serviço é fundamental para a atualização tecnológica ao longo do tempo e manutenção da vida útil da solução.

2.4. Projetos Concluídos e em Desenvolvimento.

2.4.1. A contratação proposta justifica-se ainda pela importância estratégica dos projetos analíticos concluídos e em andamento na SECONT, projetos que dependem do pleno funcionamento da solução *SAS Detection and Investigation* para sua continuidade.

2.4.2. Descrevemos um breve resumo destes projetos:

2.4.2.1. PROJETO 01 – DATA LAKE E CONSULTORIA ANALÍTICA.

a. **Objetivo**: Estruturar o Data Lake como repositório central para análises.

b. **Escopo**: Ingestão de dados de múltiplas fontes (SIGEFES, Diário Oficial, SIARHES, SIGACIDADES, etc.); estruturação das camadas Bronze–Prata–Ouro; avaliação dos pipelines de ingestão e transformação de dados; governança e documentação.

c. **Benefícios**: Governança centralizada, padronização de integrações e base estrutural para os demais projetos analíticos.

d. **Descrição**: Projeto voltado à implantação do Data Lake corporativo da SECONT, consolidando informações de múltiplas fontes (SIGEFES, Diário Oficial, SIARHES, SIGACIDADES) em camadas Bronze, Prata e Ouro. Estrutura pipelines de ingestão e transformação (PySpark/Airflow), governança e documentação dos dados, criando a base analítica que sustentará todos os demais projetos. Entregou documentação, dicionário de dados e fluxos completos de ingestão.

e. **Status**: Concluído.

2.4.3. PROJETO 02 – PAINÉIS DE METADADOS / CATÁLOGO DE DADOS.

2.4.3.1. **Objetivo**: Disponibilizar catálogo de dados e metadados com classificação e rastreabilidade.

2.4.3.2. **Escopo**: painéis de metadados via web; perfis de acesso diferenciados; logs de acesso e pesquisas; termos de confidencialidade e autorizações via EDOCS.

2.4.3.3. **Benefícios**: Transparência interna, rastreabilidade das informações, reuso e padronização institucional.

2.4.3.4. **Descrição**: Desenvolvimento do Catálogo de Dados e Painéis de Metadados da SECONT, com perfis de acesso, rastreabilidade, logs, termos digitais e governança de metadados. A iniciativa promove maior transparência, padronização e controle de ativos de dados, permitindo consultas seguras e organizadas. Projeto concluído, aguardando apenas publicação do Catálogo após reinstalação do SAS.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

2.4.3.5. **Status**: Concluído.

2.4.4. PROJETO 03 – PAINEL INVESTIGATIVO.

2.4.4.1. **Objetivo**: Detectar e analisar padrões de fraude relacionados a empresas e pessoas físicas.

2.4.4.2. **Escopo**: Filtros de consulta (sócio-servidor, CNAEs múltiplos, empresas recém-criadas); geração de alertas; rede de relacionamento; integração futura com SAS Investigator; protótipo de modelos preditivos.

2.4.4.3. **Benefícios**: Maior precisão investigativa, apoio às auditorias e identificação qualificada de indícios de fraude.

2.4.4.4. **Descrição**: Projeto estratégico para identificação de padrões de fraude por meio de filtros avançados, geração de alertas, análises de redes de relacionamento e protótipos de modelos preditivos. Apoia auditorias e investigações, fortalecendo a capacidade de detecção de irregularidades. Entregou a Definição de Problemas e segue em revisão para priorização de entregas futuras.

2.4.4.5. **Status**: Em andamento.

2.4.5. PROJETO 04 – PAINÉIS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES.

2.4.5.1. **Objetivo**: Consolidar informações orçamentárias, contratuais e de pessoal em painéis gerenciais.

2.4.5.2. **Escopo**: Cubo OLAP de valores orçados x executados; contratos, licitações, convênios e transferências; dados de servidores; relatórios dinâmicos; KPIs de produtividade; análises estatísticas e de tendência.

2.4.5.3. **Benefícios**: Visão integrada da execução orçamentária e apoio direto às inspeções e auditorias.

2.4.5.4. **Descrição**: Iniciativa que consolida dados orçamentários, contratuais, financeiros e de pessoal em visões gerenciais e painéis dinâmicos. Inclui cubos orçado x executado, KPIs, análises estatísticas e relatórios de auditoria. Proporciona visão integrada da administração pública e apoia inspeções, planejamento e tomada de decisão. Projeto em backlog, aguardando estimativas.

2.4.5.5. **Status**: Em andamento.

2.4.6. PROJETO 05 – CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA.

2.4.6.1. **Objetivo**: Automatizar a classificação das manifestações recebidas pela Ouvidoria.

2.4.6.2. **Escopo**: Modelos de IA para tipologia (denúncia, reclamação, elogio etc.); sugestão automática de órgão responsável; campos dinâmicos; análise de anexos (PDFs, imagens).

2.4.6.3. **Benefícios**: Redução de diligências, maior agilidade e melhor qualidade nos encaminhamentos.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

2.4.6.4. **Descrição**: Solução baseada em IA para automatizar a classificação das manifestações da Ouvidoria, sugerir o órgão responsável, identificar tipologias (ex.: denúncia, reclamação, elogio) e analisar anexos (PDFs/imagens). O projeto reduz diligências, agiliza o atendimento e melhora a precisão do fluxo de encaminhamento. Aguarda ajustes do sistema da Ouvidoria (PRODEST) e estimativas de desenvolvimento.

2.4.6.5. **Status**: Previsto para iniciar em fevereiro de 2026.

2.4.7. PROJETO 06 – MONITORAMENTO DOS PAINÉIS DA PLATAFORMA ANALÍTICA.

2.4.7.1. **Objetivo**: Implementar um processo contínuo de monitoramento dos painéis analíticos e de seus pipelines associados, permitindo acompanhar performance, falhas, uso, qualidade dos dados e criação de novos objetos, garantindo governança e gestão do ciclo de vida dos dados na plataforma.

2.4.7.2. **Escopo**: Monitoramento integrado dos pipelines de ingestão, transformação e disponibilização de dados. Acompanhamento dos resultados de data quality, incluindo métricas de completude, consistência e atualidade. Detecção de falhas, latências, perdas de atualização e degradação de performance. Painel unificado para acompanhar utilização de dashboards, datasets e consultas, permitindo medir engajamento e identificar gargalos. Registro e acompanhamento da criação, alteração e desativação de objetos no Data Lake e nos painéis (datasets, tabelas, camadas bronze/prata/ouro). Alertas automáticos e fluxo de comunicação com as equipes responsáveis pela operação dos pipelines. Apoio à gestão do ciclo de vida dos dados, incluindo versionamento, histórico de mudanças e indicadores de obsolescência.

2.4.7.3. **Benefícios**: Maior confiabilidade dos dados e dos painéis analíticos. Redução de falhas em pipelines e maior previsibilidade operacional. Maior visibilidade sobre o uso efetivo da plataforma e seus objetos. Suporte à tomada de decisão sobre priorização, reprocessamentos e descontinuação de datasets. Fortalecimento da governança de dados e do controle sobre o ciclo de vida dos ativos informacionais.

2.4.7.4. **Descrição**: Projeto essencial para consolidar a governança da plataforma analítica, garantindo monitoramento contínuo dos painéis, pipelines e objetos, com visibilidade sobre uso e qualidade dos dados.

2.4.7.5. **Status**: Pendente de estimativas e melhor definição de escopo.

2.5. Percepção de valor.

2.5.1. Sob a ótica da eficiência econômica, a contratação de suporte técnico e atualizações (*patches* e *updates*) para a solução *SAS Detection and Investigation* apresenta uma relação custo-benefício altamente positiva para o Estado. A ferramenta atua como um dos alicerces tecnológicos das atividades finalísticas da SECONT, sendo, por exemplo, instrumental na ampliação da aplicação da Lei Anticorrupção — que já resultou em mais de R$ 28,8 milhões em multas — e na garantia da economicidade das contratações públicas.

2.5.2. O valor dispendido nesta contratação é praticamente marginal quando comparado ao retorno sobre o investimento (ROI) assegurado pela continuidade das operações de inteligência analítica. A manutenção do software não constitui apenas uma despesa operacional, mas um mecanismo

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c...
U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

de salvaguarda de receitas: ela impede a obsolescência da capacidade investigativa do órgão, garantindo que a SECONT permaneça apta a detectar fraudes, recuperar ativos e evitar desperdícios vultosos ao erário.

2.5.3. Podemos resumir o paralelo econômico da presente contratação na seguinte estrutura lógica:

Fator	Sem a Contratação (Risco)	Com a Contratação (Benefício)
Recuperação de Ativos	Risco de queda na aplicação de multas por incapacidade de processamento analítico ágil.	Potencial aumento dos valores recuperados através da maior eficiência operacional.
Contratações Públicas	Análise manual ou lenta, aumentando o risco de desperdício de dinheiro público.	Auditoria contínua e automatizada, garantindo a **economicidade** nas compras do Estado.
Investimento Prévio	Perda do capital já investido na aquisição das licenças e no treinamento dos servidores (descontinuidade).	Maximização do ROI (Retorno sobre Investimento) das licenças perpétuas e subscrições já ativas.

2.6. Conclusão.

2.6.1. A contratação dos serviços de manutenção e atualização para o software *SAS Detection and Investigation* é **essencial** e **estratégica**. Ela assegura a continuidade operacional dos projetos de inteligência analítica da SECONT, protege o ambiente tecnológico contra ameaças cibernéticas e viabiliza a evolução das técnicas de auditoria baseada em dados, fundamentais para a eficiência do controle interno e o combate à corrupção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E SUA ESPECIFICAÇÃO.

3.1. A solução para suporte técnico, manutenção e atualização da plataforma *SAS Detection and Investigation* deve abranger várias camadas de serviços para garantir que o sistema continue a funcionar de maneira eficiente, segura e alinhado com as necessidades operacionais. A seguir são descritas as etapas principais para essa solução:

3.1.1. Suporte Técnico.

- **Atendimento em regime 8/5**: O suporte técnico deve estar disponível em horário comercial para resolver incidentes e responder a solicitações de usuários, com um tempo de resposta minimizado. Isso inclui suporte remoto e, quando necessário, intervenção no local.
- **Níveis de Serviço (SLA)**: Deve possuir acordos de nível de serviço para especificar os tempos de resposta e resolução para diferentes tipos de problemas.
- **Canal de suporte**: Deve oferecer canais de atendimento como e-mail, telefone e chat. A plataforma deve permitir a comunicação eficaz entre a equipe interna da SECONT e os prestadores de serviço.

3.1.2. Manutenção.

- **Monitoramento**: Deve monitorar periodicamente a solução buscando identificar falhas potenciais antes que se tornem problemas críticos. Isso inclui análise de logs para detectar anomalias.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

- **Intervenções programadas**: Deve planejar as manutenções preventivas em horários de baixa demanda para realizar ajustes e corrigir vulnerabilidades antes que afetem a operação. Isso inclui análise de performance e correções de bugs.
- **Gestão de incidentes**: Deve implementar uma abordagem estruturada para lidar com incidentes, com um processo claro para escalonamento e uma equipe técnica qualificada para investigar e resolver problemas.

3.1.3. Atualizações (*Patches* e *Updates*).

- **Atualizações regulares de software**: A plataforma deve ser atualizada regularmente para garantir que novos *patches* de segurança, melhorias de funcionalidades e correções de *bugs* sejam implementados. Essas atualizações devem ser planejadas com antecedência, minimizando o impacto no ambiente de produção.
- **Gerenciamento de *patches***: Implementar um sistema de gerenciamento de patches para identificar e aplicar correções de segurança rapidamente, sem comprometer a integridade do sistema. Isso inclui a verificação de compatibilidade antes da implementação.
- **Testes de atualizações**: Antes de aplicar qualquer atualização em produção, realizar testes em um ambiente de homologação da CONTRATADA para garantir que a solução continuará a funcionar sem interrupções e que os *patches* não causarão impactos indesejados.
- **Documentação de mudanças**: Cada atualização deve ser acompanhada de documentação detalhada, incluindo o *changelog*, que descreve as alterações feitas e os benefícios esperados. Isso também inclui a avaliação de possíveis impactos nos sistemas integrados.

3.1.4. Repasse de conhecimento.

- **Sessões de atualização**: Após cada chamado atendido, atualização ou atualização de funcionalidade, deve realizar sessões de repasse de conhecimento para familiarizar os usuários com as novas funcionalidades ou correções.

3.1.5. Gestão de licenciamento e conformidade.

- **Verificação de licenciamento**: Deve monitorar a validade das licenças do *SAS Detection and* Investigation, garantindo que os contratos sejam renovados a tempo e que as licenças sejam válidas durante o ciclo de vida da solução, bem como garantir a validade do suporte oficial do fabricante.
- **Conformidade regulatória**: Deve assegurar que todas as atualizações e manutenções estejam em conformidade com as regulamentações aplicáveis, como a LGPD e normas de segurança da informação.

3.1.6. Garantias pós-contratação.

- **Garantia de performance**: Deve oferecer garantias de performance e qualidade de serviço, incluindo compensações em caso de descumprimento de SLA.
- ***Feedback* e melhoria contínua**: Deve estabelecer canais para que os usuários possam fornecer *feedback* contínuo sobre o desempenho do sistema e sugerir melhorias, facilitando a evolução da plataforma conforme as necessidades do cliente.

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a observação de todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, bem como tomar ciência prévia das instalações e estrutura tecnológica do órgão

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 25/69

CONTRATANTE. Da mesma forma, cabe à CONTRATADA observar rigorosamente a política de licenciamento do fabricante da solução.

3.3. O atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais da solução ofertada devem ser verificados pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA alegar o não cumprimento ou o cumprimento parcial de uma obrigação em função do desconhecimento do ambiente operacional da CONTRATANTE.

3.4. Os atendimentos presenciais, caso necessários, deverão ser realizados na sede da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT) em Vitória, no Estado do Espírito Santo, localizado na avenida João Batista Parra, 600 – Edifício Aureliano Hoffman – 10º andar – Enseada do Suá – CEP 29050-375 – Telefone (27) 3298-3600 – e-mail: gtic@secont.es.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Requisitos de negócio.

4.1.1. Necessidade de continuidade operacional. A contratação pretendida deve garantir a continuidade dos projetos em curso para detecção e investigação de fraudes, geração de relatórios e insights estratégicos, e análise de anomalias e riscos operacionais.

4.1.2. Atualizações e evolução da solução. A contratação pretendida deve garantir atualizações regulares dos *softwares* da SAS (*patches* de segurança, correções de *bugs* e melhorias de desempenho).

4.1.3. Suporte técnico e atendimento. A contratação pretendida deve garantir atendimento em horário comercial com prazo máximo de resposta e resolução de problemas (SLA), bem como oferecer canais de suporte (e-mail, telefone, portal dedicado, etc.).

4.1.4. Conformidade com normas e legislações. A contratação pretendida deve garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aderência às políticas de segurança da informação da SECONT e o cumprimento de regulamentos ou legislações aplicáveis.

4.1.5. Integração com sistemas existentes. A contratação pretendida deve preservar ou melhorar as integrações existentes com outros sistemas utilizados pela SECONT, bem como a interoperabilidade e troca de dados segura entre sistemas em uso.

4.2. Requisitos de transferência de conhecimento.

4.2.1. A contratação pretendida deve garantir o repasse do conhecimento gerado com os atendimentos para as equipes técnicas da SECONT.

4.3. Requisitos legais.

4.3.1. A CONTRATADA deverá arcar, se aplicável, com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita entrega da solução e execução do objeto ao longo da vigência contratual.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 26/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

4.3.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados.

4.3.3. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

4.3.4. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Requisitos temporais.

4.4.1. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.5. Requisitos de segurança.

4.5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

4.5.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, diretos ou terceirizados, em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.5.3. A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.5.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

4.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais.

4.6.1. Não serão exigidos requisitos sociais, ambientais e culturais na presente contratação pelos seguintes motivos:

a) A solução de software a ser atendida pela contratação pretendida é uma solução digital com impacto ambiental, social e cultural insignificante. Não envolve a utilização de materiais físicos, processos industriais ou operações que gerem resíduos ou consumam recursos naturais de forma relevante. Além disso, o serviço não interfere em aspectos sociais ou culturais significativos, limitando-se a uma função tecnológica específica sem implicações diretas para o meio ambiente ou comunidades.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

b) A solução de software a ser atendida pela contratação pretendida opera inteiramente em ambiente virtual e não demanda infraestrutura física significativa que poderia afetar o meio ambiente ou a sociedade de maneira considerável. Não há consumo excessivo de energia, descarte de hardware, ou outras externalidades negativas que justifiquem a inclusão de requisitos ambientais. Da mesma forma, não há impactos diretos que justifiquem a imposição de requisitos sociais.
c) A inclusão de requisitos adicionais, como critérios sociais, ambientais e culturais, poderia restringir o número de potenciais fornecedores, comprometendo a competitividade da licitação. A exigência desses critérios poderia criar barreiras desnecessárias para fornecedores especializados que, embora competentes para atender à demanda técnica, não possuem certificações ou práticas relacionadas a esses requisitos.
d) A introdução de requisitos sociais, ambientais e culturais pode implicar custos adicionais que não se justificam pelo objeto do contrato. Tais custos poderiam elevar o preço final da contratação sem agregar valor relevante ao serviço prestado, contrariando o princípio da economicidade que rege as contratações públicas.

4.7. Requisitos técnicos.

4.7.1. Características principais.

4.7.1.1. A empresa CONTRATADA deverá ser devidamente autorizada e certificada pelo fabricante da solução para fornecer, diretamente ou com auxílio do fabricante, suporte técnico especializado contemplando assistência técnica para esclarecimento de dúvidas, orientações e correção de quaisquer problemas que afetem o bom funcionamento da solução *SAS Detection and Investigation* implantada no contratante.

4.7.1.2. A comprovação da autorização solicitada no item anterior se dará através de declaração ou de documento de certificação emitidos pelo fabricante da solução, bem como através do *site* do fabricante da solução indicando que a CONTRATADA consta como parceiro autorizado a prestar os serviços contratados.

4.7.1.3. A empresa CONTRATADA proverá manutenções corretivas e evolutivas no ambiente tecnológico do contratante sempre que necessário, assegurando o correto funcionamento da solução em sua totalidade por meio da aplicação de correções e atualizações (*patches* e *updates*) disponibilizadas pelo fabricante. Inclusive, deverá aplicar os ajustes necessários nos sistemas operacionais instalados nos servidores que hospedam a solução *SAS Detection and Investigation*, conforme as recomendações técnicas do fabricante da solução.

4.7.1.4. O atendimento será realizado mediante abertura de chamado pelos seguintes canais de atendimento ao usuário: sítio na internet; correio eletrônico; telefônico e no local, caso seja necessário, em horário comercial das 8h às 18h. O suporte telefônico será dado por número telefônico da cidade de Vitória (ES) ou 0800.

4.7.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS).

4.7.2.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado do

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

atendimento das demandas, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis que devem ser cumpridas pela CONTRATADA, conforme descrito adiante.

4.7.2.2. Para os efeitos do Acordo de Nível de Serviço definido, uma hora útil é aquela compreendida entre o período de 8h às 18h. Um dia útil é aquele compreendido entre segunda e sexta-feira, excetuando-se feriados.

4.7.2.3. Os chamados serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional e ao nível de complexidade da demanda da CONTRATANTE.

4.7.2.4. As severidades previstas, prazos e nível de desconto por não atendimento, são relacionados a seguir:

Nível de severidade	Tipo de serviço	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução de contorno	Prazo para conclusão de atendimento	Desconto por não atendimento no prazo
Crítica	Suporte técnico	Um componente crítico da Solução está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha; um número significativo de usuários foi afetado.	2 horas úteis após abertura do chamado	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado	5% do valor mensal
Média	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento, causando impacto operacional significativo.	3 horas úteis após abertura do chamado	8 horas úteis após abertura do chamado	2 dias úteis após abertura do chamado	4% do valor mensal
Baixa	Suporte técnico	Um componente da solução está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados ou pequenos.	4 horas úteis após abertura do chamado	1 dia útil após abertura do chamado.	2 dias úteis após abertura do chamado	2% do valor mensal
Baixa	Suporte técnico	Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos na documentação.	4 horas úteis após abertura do chamado	-	2 dias úteis após abertura do chamado	1% do valor mensal

4.7.2.5. Todos os chamados, de qualquer severidade, devem ser solucionados nos prazos especificados, excetuando-se os problemas decorrentes de *bugs* no código-fonte do sistema, que serão corrigidos nas próximas atualizações da solução. Não haverá limite para o número de chamados abertos por mês.

4.7.2.6. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de serviço estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

4.7.2.7. Considera-se um problema plenamente solucionado quando os sistemas e serviços forem restabelecidos sem restrições e de forma definitiva, ou seja, quando não se tratar de uma resolução paliativa.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 29/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

4.7.2.8. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

4.7.2.9. Ao término do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, em um sistema de chamados, as causas do problema e a resolução adotada. O registro detalhado das causas e soluções deverá também ser enviado por e-mail, para uma lista a ser definida pela CONTRATANTE.

4.7.2.10. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

4.7.2.11. A CONTRATADA emitirá relatório mensal com informações dos chamados abertos e fechados no período, bem como com seus respectivos prazos de atendimento.

4.7.2.12. Em caso de descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito a aplicação de descontos sobre o valor total da fatura mensal dos serviços de suporte técnico e atualização de versão, para cada chamado em atraso, nos percentuais estabelecidos na tabela de nível de serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal.

4.7.2.13. Reiterados descumprimentos dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no contrato.

4.8. Da subcontratação.

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para execução das suas atividades precípuas. Todavia, admite-se o apoio do fabricante da solução nos atendimentos de maior complexidade ou que exijam o fornecimento de complementos à solução (*patches* ou *hotfix*).

4.8.2. Devido à complexidade e à criticidade do serviço, é imprescindível que o contratado tenha domínio pleno sobre todas as fases do processo, desde o fornecimento da solução até a sua implementação, manutenção e suporte técnico. A subcontratação poderia comprometer a qualidade do serviço, uma vez que terceiros não diretamente contratados poderiam não possuir a mesma expertise, comprometendo a entrega adequada dos serviços.

4.8.3. A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 123 e 124, enfatiza a importância do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo contratado. Ao proibir a subcontratação, assegura-se que o contratado seja o único responsável por todas as etapas da contratação, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade para terceiros.

4.9. Da garantia de execução.

4.9.1. Considerando que a Administração já se cerca de outros instrumentos que agregam segurança à contratação, bem como se trata de entrega em parcela mensal e após a efetiva prestação do serviço, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

4.9.2. Destaca-se que os pagamentos mensais somente ocorrerão após a verificação dos itens de qualidade e suficiência dos serviços prestados por parte de uma equipe de fiscalização multidisciplinar, reduzindo os riscos e danos ao erário provocados por uma eventual inexecução parcial do contrato. Da mesma forma, em função do pagamento por parcela mensal, o risco de inexecução total é praticamente nulo.

4.9.3. Incluir, portanto, a garantia de execução apenas agregaria um custo a mais para a eventual CONTRATADA, custo que seria repassado para o CONTRATANTE sem oferecer benefícios reais.

4.9.4. Reforçamos que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 96, § 1º, estabelece que a exigência de garantia de execução é facultativa, sendo aplicável apenas quando o objeto do contrato demandar medidas adicionais para assegurar sua completa realização. Considerando que a presente contratação envolve serviços natureza intangível, cujo risco de inexecução é controlado por outros instrumentos contratuais, a exigência de garantia de execução não se faz necessária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Condições de execução.

5.1.1. O início da execução do objeto, caracterizada pelos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (*patches* e *updates*), **conforme definido e detalhado nos Requisitos Técnicos e no Acordo de Nível de Serviço previstos neste Termo de Referência**, deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prazo que poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias corridos, a pedido da CONTRATADA.

5.1.2. Caso não seja possível o início dos serviços no prazo assinalado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços.

5.2.1. O atendimento será realizado mediante abertura de chamado pelos seguintes canais de atendimento ao usuário: sítio na internet; correio eletrônico; telefônico e no local, caso seja necessário, em horário comercial das 8h às 18h. O suporte telefônico será dado por número telefônico da cidade de Vitória (ES) ou 0800.

5.2.2. Havendo necessidade de atividade presencial, ela deverá ser realizada no seguinte endereço: sede da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT) em Vitória/Espírito Santo, na avenida João Batista Parra, 600 – Edifício Aureliano Hoffman – 10º andar – Enseada do Suá – CEP 29050-375 – telefone (27) 3636-0700.

5.3. Rotinas a serem cumpridas.

5.3.1. As rotinas de atendimento que caracterizam o presente objeto foram definidas e detalhadas nos Requisitos Técnicos e no Acordo de Nível de Serviço previstos neste Termo de Referência.

5.4. Materiais a serem disponibilizados.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

5.4.1. Não se aplicam ao objeto da presente contratação.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.5.1. Trata-se de serviço comum e padronizado, bem como todas as informações relevantes para elaboração da proposta constam do capítulo de REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

5.6. Especificação da garantia do serviço.

5.6.1. A garantia legal ou contratual do objeto se aplica a cada atendimento realizado, independente da sua natureza, devendo obedecer aos critérios de qualidade estipulados no Acordo de Nível de Serviço durante a vigência do contrato, bem como por 30 (trinta) dias corridos para os chamados realizados no último mês de vigência.

5.6.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.6. A CONTRATANTE, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta comercial.

6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo de Referência e na legislação vigente.

6.8. Sobre a aceitação dos serviços, os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 32/69 U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

6.9. Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Do recebimento.

7.1.1. Após executado o serviço, e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico para efeito de recebimento provisório do objeto, com a emissão de emissão de termo detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato. Será ainda realizada a análise dos demais documentos previstos na contratação para posterior solicitação ao contratado para emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.1.2. Após envio pela CONTRATADA da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, será efetuada a sua conferência para posterior encaminhamento para pagamento, com a indicação expressa da data de vencimento da obrigação.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar à CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

7.1.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 33/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.12. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2. Das condições de faturamento.

7.2.1. Devem acompanhar a fatura os comprovantes de regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2.2. Apresentada a fatura pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fará uma avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços e o pagamento da fatura mediante as regras definidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, ou que esteja com qualquer pendência junto ao SICAF, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

7.2.4. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2.5. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

7.3. Das condições de pagamento.

7.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.2. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da solução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c...
DOCUMENTO ORIGINAL

7.4. Nota fiscal.

7.4.1. Para fins de exame, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade.
b) A data da emissão.
c) Os dados do contrato e do órgão contratante.
d) O período respectivo de execução do contrato.
e) O valor a pagar.
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.5. Condições de habilitação no curso da execução contratual.

7.5.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.5.2. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.5.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.5.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.5.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.6. Do prazo de pagamento.

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL

7.6.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.6.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathbf{VM} = \mathbf{VF} \times \frac{12}{100} \times \frac{\mathbf{ND}}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.6.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

7.6.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.6.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.7. Da forma de pagamento.

7.7.1. O pagamento relativo às entregas será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais em favor da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento mensal e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**. O método de contratação é sistema nacional, aprovado para utilização de recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, previsto na GN 2349-15, Política para aquisição de bens e contratação de obras, Seção III, parágrafo 3.22.

8.1.2. O critério de julgamento adotado neste Termo de Referência, consoante com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. Tal escolha decorre principalmente do fato de que os objetos são serviços comuns, ou seja, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

8.2. Da forma de fornecimento.

8.2.1. O fornecimento do objeto será efetuado parcelado em 12 (doze) parcelas com faturamento mensal.

8.2.2. A justificativa para a forma de fornecimento adotada foi apresentada conforme as razões pormenorizadas no capítulo de **ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo máximo estimado para a contratação será de **R$ 1.182.583,08** (um milhão cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme os estudos demonstrados no Relatório de Pesquisa de preços e indicados na tabela a seguir:

Item	Especificação do Objeto	Unidade	QTD	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (patches e updates) para a solução SAS Detection and Investigation.	Mensal	12	R$ 98.548,59	R$ 1.182.583,08

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. **Gestão/Unidade**: 100904 - FECC;
b. **Fonte de Recursos**: 1759 - Recursos vinculados a fundo;
c. **Programa de Trabalho**: 04.124. 0189. 2602 - Realização de Ações de Auditoria Interna, Controle Interno e Fiscalização, Prevenção à Corrupção e Promoção da Integridade, Transparência, Ouvidoria, Correição.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

d. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
e. **Plano Interno**: 002628 - SUBTRAN

11. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1. Justificativa para a habilitação técnica.

11.1.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso II, permite a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional dos licitantes, desde que essa exigência seja compatível e proporcional com o objeto da contratação. Além disso, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal reforça a necessidade de garantir a eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados pela administração pública.

11.1.2. A certificação *SAS Certified Platform Administrator* é uma credencial internacionalmente reconhecida que valida o conhecimento técnico necessário para administrar eficientemente a plataforma SAS. Sua exigência na licitação se justifica pelos seguintes fatores:

a) Comprovação objetiva de qualificação técnica: A certificação garante que o profissional possui conhecimento atualizado e validado pela própria fabricante da tecnologia, eliminando subjetividades na avaliação de currículos.
b) Redução de riscos operacionais: Profissionais certificados são mais aptos a prevenir falhas, otimizar o desempenho e responder rapidamente a incidentes, reduzindo impactos operacionais e financeiros.
c) Garantia de conformidade com boas práticas: A certificação assegura que o profissional conhece e aplica as melhores práticas recomendadas pela SAS, garantindo aderência às normas de segurança da informação e governança de dados.
d) Eficiência na execução do contrato: O conhecimento técnico validado pela certificação reduz o tempo de curva de aprendizado e minimiza retrabalhos, garantindo a entrega dos serviços conforme os níveis de qualidade esperados.

11.1.3. A exigência de pelo menos um profissional certificado como *SAS Certified Platform Administrator* como requisito de capacidade técnico-operacional na licitação não configura restrição indevida à competitividade, pois se trata de uma certificação acessível e diretamente relacionada às atividades que serão executadas no contrato. Dessa forma, tal exigência se alinha ao princípio da eficiência e ao objetivo de garantir a contratação mais vantajosa para a administração pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, inciso I, prevê a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional, que consiste na demonstração de que a empresa licitante possui experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação. Adicionalmente, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve buscar eficiência e economicidade na contratação de serviços, evitando riscos operacionais decorrentes da inexperiência do contratado.

11.1.5. A exigência de um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para a solução *SAS Detection and Investigation* nos últimos cinco anos justifica-se pelos seguintes fatores:

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

a) Garantia de experiência prática: O atestado comprova que a licitante já atuou no suporte técnico de uma solução idêntica ou similar, garantindo que possui equipe capacitada para lidar com os desafios específicos da tecnologia.
b) Redução de riscos operacionais: Empresas sem experiência comprovada podem enfrentar dificuldades na execução do contrato, resultando em falhas operacionais, indisponibilidade do sistema e comprometimento da segurança dos dados analisados pela plataforma.
c) Aderência a boas práticas e normativos de segurança: A certificação de experiência prévia assegura que a empresa segue boas práticas de governança, segurança da informação e compliance, especialmente em um sistema crítico voltado para detecção de fraudes.
d) Eficiência e continuidade do serviço: A contratação de um fornecedor experiente minimiza atrasos na implementação de melhorias e suporte técnico, assegurando que o serviço seja prestado com qualidade e dentro dos parâmetros exigidos pelo contrato.

11.1.6. A exigência do atestado de capacidade técnica para serviços prestados na solução *SAS Detection and Investigation* nos últimos cinco anos não restringe indevidamente a competitividade do certame, pois se trata de uma exigência técnica compatível e proporcional ao objeto da contratação. Tal requisito está alinhado com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação de um fornecedor qualificado e apto a prestar serviço pretendido.

11.2. Justificativa para a habilitação econômico-financeira.

11.2.1. Considerando a natureza crítica e estratégica da solução *SAS Detection and Investigation*, voltada à detecção e investigação de fraudes, irregularidades e inconformidades por meio de inteligência analítica e processamento de grandes volumes de dados, a Administração entende como imprescindível a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação.

11.2.2. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é possível exigir documentação contábil e indicadores econômicos com vistas a verificar a capacidade da empresa eventualmente contratada para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, sobretudo diante da necessidade de garantia de continuidade operacional e suporte técnico adequado durante toda a vigência contratual.

11.2.3. Dentre os serviços contratados estão:

a) Atendimento técnico especializado para resolução de falhas e dúvidas na operação da solução SAS;
b) Atualizações corretivas e evolutivas (patches e updates), conforme disponibilizadas pelo fabricante;
c) Apoio contínuo na manutenção da estabilidade e desempenho da solução.

11.2.4. Tais serviços exigem disponibilidade contínua de recursos financeiros e humanos, bem como capacidade de manter infraestrutura técnica compatível, especialmente em situações de urgência ou alta demanda. Assim, a ausência de capacidade econômico-financeira adequada por parte da contratada pode representar riscos significativos à continuidade e à segurança da solução em operação.

11.2.5. Por essa razão, e com o objetivo de mitigar riscos operacionais, contratuais e reputacionais à Administração Pública, serão exigidos, de forma proporcional e fundamentada, os seguintes documentos:

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei;
b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
c) Índices econômicos e financeiros mínimos, a serem definidos no edital, observando regulamentações pertinentes.

11.2.6. Essas exigências não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medida de governança e prudência administrativa, fundamentada na necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços técnicos contratados, conforme orientam os princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

12.1. Compete à CONTRATADA:

12.1.1. Executar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de integrantes do seu quadro de pessoal. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

12.1.2. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

12.1.3. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

12.1.4. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

12.1.5. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

12.1.8. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.1.9. Quando especificado, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução CONTRATADA.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

12.1.10. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato.

12.1.11. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

12.1.12. A CONTRATADA deverá assegurar que a solução fornecida atenda a níveis de desempenho satisfatórios. Caso a solução não apresente o desempenho adequado para realização das atividades, a CONTRATADA será responsável por realizar os ajustes ou substituições necessárias, sem custos adicionais.

12.1.13. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade de todas as informações e dados aos quais tiver acesso durante a execução do contrato.

12.1.14. É expressamente proibida a utilização, compartilhamento ou divulgação de quaisquer dados ou informações da SECONT sem prévia autorização, sob pena de sanções contratuais e legais.

12.1.15. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento rigoroso dos prazos e cronograma de execução estabelecidos no contrato.

12.1.16. O não cumprimento dos prazos poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais específicas.

12.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

12.1.18. Garantir a execução qualificada do objeto durante o período de garantia.

12.1.19. Apresentar a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do objeto.

12.2. **Compete à CONTRATANTE:**

12.2.1. Efetuar o pagamento do preço previsto no processo licitatório.

12.2.2. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do objeto no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.2.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

12.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

12.2.5. Definir o local para eventual execução presencial dos serviços.

12.2.6. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA ... 14/01/2026 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

12.2.7. Notificar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

12.2.8. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas.

12.2.9. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA aos locais em que devem executar as tarefas.

12.2.10. Encaminhar formalmente as demandas de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Da proteção de dados pessoais.

12.3.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.3.4. As partes armazenarão dados pessoais pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL.

de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à ANP e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.3.10. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.3.11. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.3.13. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações previstas, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.3.14. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.3.16. Extinto o contrato oriundo do fornecimento do objeto, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em até dez dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

13. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A empresa SAS oferece, diretamente ou através das suas parceiras, um modelo de suporte técnico estruturado para seu produto ***SAS Detection and Investigation***, focado em contratos de suporte escalonáveis, atendimento especializado e serviços gerenciados. O suporte é parte fundamental da

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

estratégia da empresa, garantindo que os clientes tenham disponibilidade, segurança e performance no uso da solução.

13.2. A SAS trabalha com níveis de suporte técnico diferenciados, dependendo do tipo de implantação (*on-premises*, nuvem ou serviço gerenciado) e das necessidades do cliente. Esses níveis podem ser resumidos como se segue:

a) Suporte Padrão (*Standard Support*).
- Incluído na assinatura da solução ou na aquisição, no caso do produto na versão *on-premises*.
- Acesso ao portal de suporte da SAS, com base de conhecimento, documentação e FAQs.
- Atendimento remoto via chamados *online* e *e-mail*.
- Tempo de resposta baseado em SLAs (*Service Level Agreements*), com prioridade para incidentes críticos.
- Duração padrão de 12 (doze) meses no caso da versão *on-premises*.
- Válida durante a vigência, no caso da contratação da solução por assinatura.

b) Suporte Avançado (*Premium Support*).
- Oferecido como um serviço adicional pago.
- Disponibilidade 24/7 para incidentes críticos.
- Atendimento prioritário com tempo de resposta reduzido.
- Consultoria técnica para otimização da plataforma.

c) Serviços Gerenciados (*Managed Services*).
- Para clientes com serviço gerenciado, a SAS administra toda a infraestrutura e suporte da solução.
- Monitoramento contínuo e atualizações automáticas.
- Gerenciamento proativo de incidentes, reduzindo riscos operacionais.

13.3. A SAS pratica um modelo de precificação escalável para suporte técnico, dependendo do tipo de contrato e nível de serviço contratado, sendo que os suportes Avançado e Gerenciado possuem valores adicionais com base no número de usuários, volume de dados e complexidade do ambiente. A tabela a seguir detalha as características principais das modalidades de suporte:

Tipo de Suporte	Incluso na Assinatura?	Tempo de Resposta	Canais de Atendimento	Disponibilidade
Padrão	Sim	SLA regular	Portal SAS, e-mail	Horário comercial
Premium	Pago à parte	SLA reduzido	Portal, e-mail, telefone	24/7
Gerenciado	Pago à parte	Monitoramento contínuo	Gestão proativa	24/7

13.4. Destaca-se que a vigência do suporte técnico ao produto *SAS Detection and Investigation* é determinada pelo contrato de licenciamento e pelos termos do serviço de suporte adquirido. A SAS adota um modelo de suporte vinculado ao ciclo de vida do software, à assinatura do cliente e ao período de aquisição, garantindo que o serviço seja contínuo e adequado às necessidades do usuário.

13.5. A vigência do suporte técnico está diretamente ligada ao plano de licenciamento do software e pode variar conforme o modelo de implantação escolhido:

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

Modelo de Implantação	Vigência do Suporte
SaaS / Nuvem	Suporte válido enquanto a assinatura estiver ativa.
On-Premises (Licença Perpétua)	Renovação anual obrigatória por contrato de manutenção.
Serviço Gerenciado (Managed Services)	Suporte contínuo durante o período do contrato de serviço.

13.6. Para clientes na modalidade de assinatura, o suporte está atrelado ao período de assinatura (mensal, anual ou multianual). Para clientes *on-premises* com licenças perpétuas (caso da SECONT), o suporte deve ser renovado anualmente mediante contrato de manutenção de forma obrigatória, garantindo atualizações e assistência técnica. Já no modelo gerenciado, o suporte está incluso enquanto durar o contrato de serviços.

13.7. Os contratantes podem renegociar os níveis de suporte (*Standard*, *Premium* ou Gerenciado) na renovação. Todavia, em soluções *on-premises*, a não renovação do suporte **impede o acesso a atualizações e correções de segurança**.

13.8. Por fim, cabe também destacar que a precificação e consequente verificação de economicidade da presente contratação utilizou cotações de mercado e contratações similares realizadas pelos demais órgãos públicos do ES, observando-se as seguintes particularidades:

a) Os valores dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (*patches* e *updates*) para o *SAS Detection and Investigation* sofrem influência de diversos fatores, tais como: número de núcleos de processamento (*cores*); complexidade do ambiente; número de usuários; níveis de serviço; etc.
b) Em função do modelo de precificação adotado pela empresa SAS para o suporte à solução *Detection and Investigation*, que adota um valor fixo por período de 12 meses que se inicia a partir da efetivação inicial da licença do produto, somente faz sentido a comparação com valores globais de outras contratações.
c) Nem sempre é possível obter as informações técnicas necessárias para realizar uma comparação adequada entre os objetos contratados, principalmente em órgãos de outras esferas ou de outros Estados, este fato reduz as oportunidades de comparação com outras contratações públicas.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para execução das suas atividades precípuas. Todavia, admite-se o apoio do fabricante da solução nos atendimentos que exijam atuação além do nível de acesso da contratada.

14.2. É imprescindível que o contratado tenha domínio pleno sobre todas as fases do processo de manutenção e suporte técnico. A subcontratação poderia comprometer a qualidade do serviço, uma vez que terceiros não diretamente contratados poderiam não possuir a mesma *expertise*, comprometendo a entrega adequada dos serviços. Ao proibir a subcontratação, assegura-se que o contratado seja o único responsável por todas as etapas da contratação, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade para terceiros.

14.3. Em que se pese a natureza ampla do serviço pretendido, não se vislumbra complexidade técnica de implementação e operação que justifique a formação de consórcios para atendimento do objeto. Dessa forma, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, consórcios não serão permitidos na presente contratação

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

15.DATA E ASSINATURAS.

Vitória, Espírito Santo, 19 de dezembro de 2025.

[ASSINADO DIGITALMENTE NA PLATAFORMA E-DOCS]	[ASSINADO DIGITALMENTE NA PLATAFORMA E-DOCS]
EMERSON COUTO DE MOURA Gerente de Tecnologia da Informação – SECONT	FABRICIO MASSARIOL Auditor do Estado – SECONT

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - INFRAESTRUTURA EXISTENTE.

Este anexo apresenta a infraestrutura tecnológica atualmente em operação na Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), utilizada para a hospedagem e execução da solução *SAS Detection and Investigation*. As informações detalhadas a seguir visam fornecer subsídios técnicos aos licitantes para a adequada compreensão do ambiente onde os serviços de suporte técnico serão prestados.

1. Recursos de hardware disponíveis e exclusivos para a solução SAS em uso.

a) 1 (um) servidor DELL PowerEdge R750.

- Trusted Platform Module 2.0 V3.
- 2xIntel® Xeon® Platinum 8358 2.6G, 32C/64T, 11.2GT/s, 48M Cache, Turbo, HT (250W) DDR4-3200.
- 16x 128GB LRDIMM (2048 GB), 3200MT/s, Quad Rank.
- Front PERC H745 Rear Load.
- 2x480GB SSD SATA Mix Use 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 3 DWPD.
- Very High Performance Fan x6.
- Dual, Hot-Plug,Power Supply Fault Tolerant Redundant (1+1), 1400W.
- Riser Config 2, Full Length, 4x16, 2x8 slots, DW GPU Capable.
- R750 Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM.
- OpenManage Enterprise Advanced.
- iDRACY, Enterprise 15G.
- Broadcom 57416 Dual Port 10GbE BASE-T Adapter, OCP NIC 3.0.
- 2xBroadcom 57508 100GbE QSFP Adapter.
- 2xQlogic FastLinQ 41262 Dual Port 10/25GbE SFP28.
- 4xtransceiver Dual Rate SFP28 10G/25G.
- 2x Emulex LPE 35000 Single Port 32Gb Fibre Channel HBA+.
- 2xtransceiver 32GB FC.
- 2xBrocade 32G SWL Fibre Channel.
- PowerEdge 2U Bezel.
- PDU APC AP9570 + cabos de inercial + Plug Industrial Macho 3P+T 30A 440V PIAL 56407.
- 5 Years ProSupport Plus Mission Critical 4-Hour Onsite Service-BZ.

Especificações: https://www.dell.com/pt-br/shop/ipovw/poweredge-r750

b) 1 (um) storage DELL Powervault ME5024.

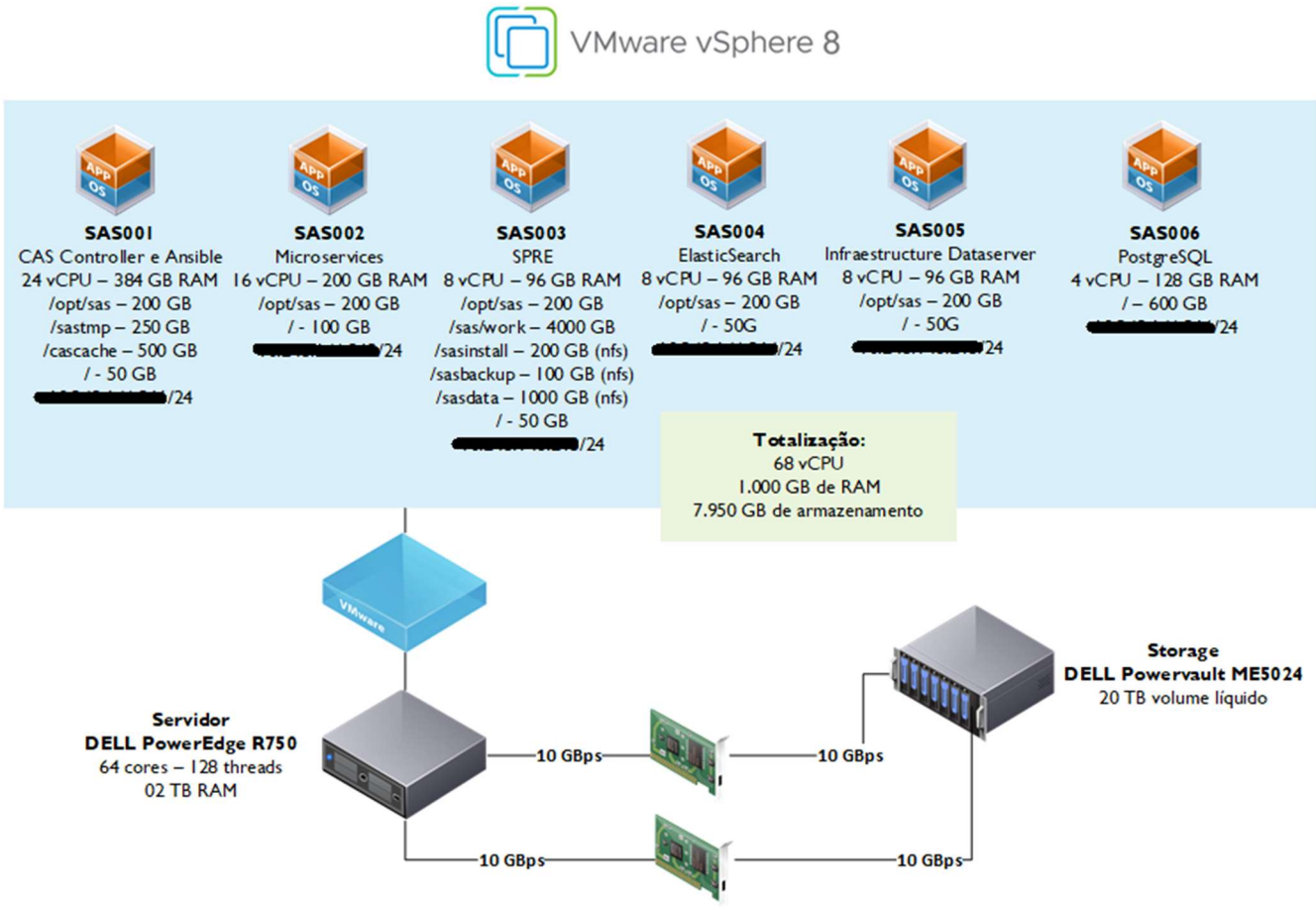
- 10GB iSCSI 8 Port Dual Controller.
- 15x 1.92TB SSD SAS ISE Read Intensive 12Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

- Rack Rails 2U.
- ME Series 2U Bezel.
- 8x Transceiver, 10Gb SFP+, Short Range.
- Power Supply, 580W, Redundant.
- 5 Years ProSupport Plus Mission Critical 4-Hour Onsite Service-BZ.

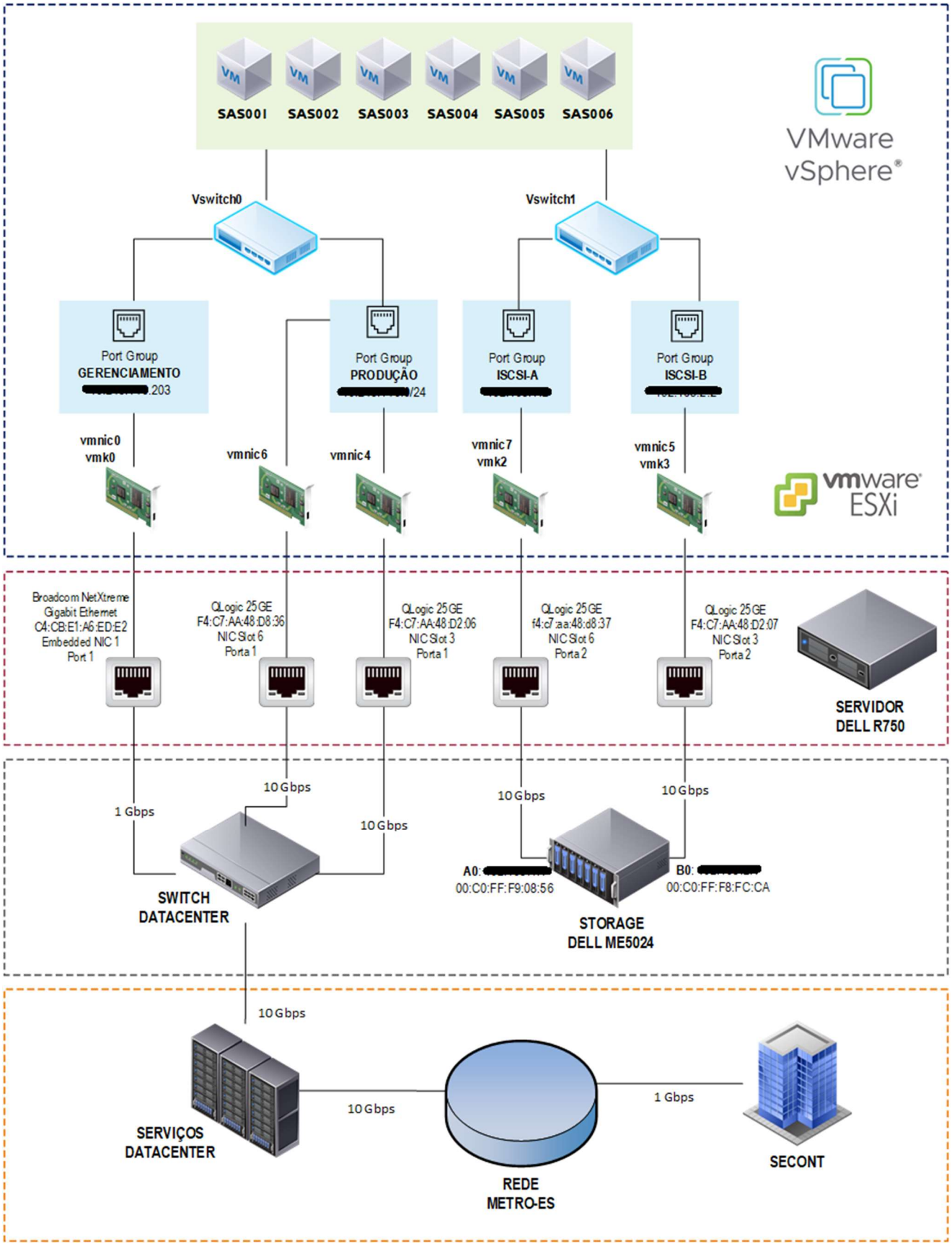
Especificações: https://www.dell.com/pt-br/shop/ipovw/powervault-me5-series

2. Recursos de virtualização utilizados nos hardwares exclusivos para a solução SAS em uso.



3. Recursos de comunicação da infraestrutura SAS em uso.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3 U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.



4. Sistemas operacionais nas VMs da infraestrutura SAS em uso.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

a) SO definido para todas as VMs: Oracle Linux 7.9
b) Site de download da imagem ISO: https://yum.oracle.com/oracle-linux-isos.html
c) File system para todas as VMs: EXT4.
d) VMware Tools instalado em todas as VMs.
e) Acesso à internet em todas as VMs.
f) Criado usuário com privilégio administrativo em todas as VMs.
g) Registro de DNS (e reverso) de todas as VMs.
h) Todas as VMs estão na mesma rede.
i) As VMs estão integradas ao domínio de autenticação "*secont.es.gov.br.local*".

SAS Provider: *sas002.secont.es.gov.br.local*
Tenant 1: *subcont.sas002.secont.es.gov.br.local*
Tenant 2: *subint.sas002.secont.es.gov.br.local*
Tenant 3: *analytics.sas002.secont.es.gov.br.local*

- Se necessário serão criados novos endereços para publicação externa via Proxy Reverso.
- Criado um *wildcard* DNS para resolver os Tenants e SAS provider.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. DAS EXIGÊNCIAS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. Habilitação jurídica.

1.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

1.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

1.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 50/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.1.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

d) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

e) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

f) O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

g) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.1.3. Habilitação econômico-financeira.

1.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas.

1.1.3.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos.

1.1.3.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.1.3.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... 2026 14:17:22 - DOCUMENTO ORIGINAL ... 14/01/2026 13:22 ... PÁGINA 52/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

1.1.3.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.1.3.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.1.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.1.3.9. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.1.4. Habilitação técnica.

1.1.4.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Serem de suporte ao produto *SAS Detection and Investigation*.
b) Possuírem vigência contratual mínima de seis meses.
c) Possuírem SLA igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência.

1.1.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.1.4.4. Caso a licitante não seja um parceiro da empresa SAS listada nas categorias "*Silver*", "*Gold*" ou "*Platinum*" verificado através do site da referida empresa, ela deverá apresentar uma declaração emitida pela subsidiária brasileira da empresa *SAS Institute* indicando que está devidamente autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para a solução *SAS Detection and Investigation*.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 53/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

1.1.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.1.4.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.1.4.7. Para fins de comprovação da capacidade **técnico-operacional**, a licitante deverá possuir:

1.1.4.7.1. Pelo menos um profissional pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA deverá possuir a certificação *SAS Certified Platform Administrator*. A comprovação se dará antes da assinatura do contrato, onde devem ser apresentados o comprovante da certificação exigida e os documentos que indiquem o vínculo trabalhista com a CONTRATADA.

1.1.4.8. O licitante deverá emitir uma declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Opcionalmente, a declaração descrita poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data da proposta>

PROPOSTA Nº <Número e ano da proposta>

Empresa: **<Razão social da empresa>**

À **SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.**

Prezados senhores (as),

Segue proposta para fornecimento dos serviços abaixo descriminado:
V

Especificação do Objeto	Métrica	Quantidade	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$)
Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (*patches* e *updates*) para a solução *SAS Detection and Investigation*, conforme as exigências e condições definidas no edital de licitação.	Mês	12	**<R$ 0,00>**	**<R$ 0,00>**

- Valor total de **<R$ 0,00>** (**<informar valor por extenso>**).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

<Assinatura digital do representante da empresa>

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c...
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL. PÁGINA 55/69

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c...
https://...

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/2026
Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo nº 2025-6567B
ID CidadES nº 2026.500E0600005.01.0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA** E A EMPRESA **xxxxx** PARA **contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (patches e updates) para a solução de inteligência e processamento analítico *SAS Detection and Investigation.***

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.777.550/0001-45, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ , publicada no DIO de __ de _____ de 20__ , portador da Matrícula Funcional nº _____ e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº ____ neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços para **contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (patches e updates) para a solução de inteligência e processamento analítico *SAS Detection and Investigation***, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização (patches e updates) para a solução de inteligência e processamento analítico *SAS Detection and Investigation***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 58/69 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R$ ____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será xxx/2026, mês de assinatura do contrato.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... DOCUMENTO ORIGINAL ... 14/01/2026 13:22 ... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 100904 - FECC;
Fonte de Recursos: 1759 – Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 04.124.0189.2602 – Realização de Ações de Auditoria Interna, Controle Interno e Fiscalização, Prevenção à Corrupção e Promoção da Integridade, Transparência, Ouvidoria, Correição;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Plano Orçamentário: 002628 – SUBTRAN.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos à execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

8.2.3 - designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.1.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.1.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.1.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 -**Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3- Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. PÁGINA 65/69

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... U8H8-RHJF-P2ZL. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GIZELLI BAIOCCO MARTINS DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATACAO
COGE - SECONT - GOVES
assinado em 14/01/2026 13:22:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/01/2026 13:22:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIZELLI BAIOCCO MARTINS DE SOUZA (AGENTE DE CONTRATACAO - COGE - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4JL82K

HASH: 69ed75b95cb0fb63d298f0d601909d39609fe078313c3... Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 14/01/2026. U8H8-RHJF-P2ZL. PÁGINA 69/69